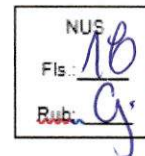


## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### *TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE*

#### **PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 303/2026**

Protocolo nº 1406/2026

Processo nº 620/2026

#### **EMENTA**

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Sra.  
Soraya Amaral Faria Brandão.

**Autor:** Deputado Gilberto Cattani

#### **I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 317/2026, de autoria do Ilustre Deputado Estadual Gilberto Cattani, lido na 9ª Sessão Ordinária (04/03/2026), de ementa “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Sra. Soraya Amaral Faria Brandão”.

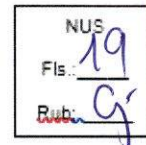
Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Soraya Amaral Faria Brandão, nascida no município de Guapé/MG, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **002/40** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026, **respeitando o limite quantitativo de honorarias** indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”. Vejamos o artigo citado:

**Art. 18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

II - **quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso)**

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024.**

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honorarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### *TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE*

durante a investidura dele no cargo. [Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT \(nº 1887 - 08/09/2025\)](#)

O autor apresenta a seguinte justificativa:

O Título de Cidadão Mato-Grossense é uma honraria destinada a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso, exatamente como é o caso da homenageada em questão. Nascida na cidade de Guapé, no Estado de Minas Gerais, Soraya Amaral Faria Brandão passou a integrar a história mato-grossense em 1986, quando se mudou para Cuiabá em razão de seu casamento com Sérgio Soares Brandão. Dessa união, nasceram duas filhas cuiabanas, fortalecendo seus laços afetivos e familiares com esta terra acolhedora. Desde sua chegada, Soraya dedicou-se de maneira ativa ao desenvolvimento do setor gastronômico de Mato Grosso, sempre pautada pela inovação, pelo aprimoramento técnico e pela busca constante da excelência. Em 1992, ao lado de seu esposo, foi responsável pela fundação da empresa que deu origem à atual SB Foodtech, empreendimento precursor e referência no segmento de produção de alimentos e gastronomia no Estado. Como sócia fundadora, Soraya participa diretamente da construção e consolidação da empresa, acompanhando suas atividades estratégicas, operacionais e de relacionamento com o mercado. A SB Foodtech reúne mais de três décadas de experiência, destacando-se pela oferta de conhecimento técnico especializado, soluções alinhadas às normas vigentes, equipamentos de alta produtividade e pela difusão das mais modernas tendências da gastronomia nacional e internacional. Sua atuação contribui de forma efetiva para a profissionalização, modernização e crescimento do setor gastronômico em Mato Grosso. Soraya participa ativamente de feiras nacionais e internacionais, trazendo ao Estado inovações, tecnologias e práticas que impulsionam o desenvolvimento econômico e a qualificação de inúmeros empreendimento. Movida por profundo sentimento de gratidão, Soraya reconhece em Mato Grosso a terra que a acolheu, respeitou e proporcionou prosperidade. Após quase quatro décadas de residência, declara-se mato-grossense de coração,

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### *TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE*

nutrindo amor e admiração por este Estado onde construiu sua família, sua trajetória profissional e sua história de vida. Por sua dedicação, empreendedorismo, contribuição ao desenvolvimento do setor gastronômico e pelos relevantes serviços prestados à sociedade e à cultura mato-grossense, Soraya Amaral Faria Brandão faz jus ao reconhecimento público, sendo plenamente digna da concessão do Título de Cidadã Mato-grossense. Assim, um feito tão importante não poderia passar em branco nesta augusta Casa de Leis; razão pela qual, entendemos que este projeto merece e receberá o apoio irrestrito de todos os demais parlamentares para sua aprovação.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

#### **II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões exposta na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator designado, posiciono-me pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 303/2026**, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, que concede o título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Soraya Amaral Faria Brandão.



**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO**

REUNIÃO:  1ª ORDINÁRIA  \_\_\_\_\_ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/05/20

PROPOSIÇÃO: PL Nº 303/2026

AUTORIA: DEPUTADO Gilberto Cattani

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado CHICO GUARNIERI	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado NININHO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO